2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.133, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO A IVAN LUIZ LACERDA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidad de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 12, da quadra n.º 243, com 255,(m², avaliado em R$ 1.956,28 (um mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e o centavos), localizado na Rua Raimundo Correia, com as seguintes características confrontações: 10,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Raimundo Correia; 25,' metros pela lateral direita, confrontando com o lote 11; 25,50 metros pela lateral esquerc confrontando com o lote 13 e 10,00 metros pelos fundos, confrontando com terre municipal, à **IVAN LUIZ LACERDA**.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia beneficiário, que deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de s publicação.

Determino, assim, a todos a quem co conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 23 de dezembro de 20

ANTONIO HEITOR DE QUEIR(
Prefeito Municipal